



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2024 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A INFRA S.A. E O CONSÓRCIO
ESTRATÉGICA-PROSUL.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e o **CONSÓRCIO ESTRATÉGICA-PROSUL**, doravante denominado **CONTRATADO**, com sede na Alameda Santos, nº 745, Conjuntos 101, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 56.392.089/0001-33, composto pela empresa **Líder ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Alameda Santos, nº 745, Conjuntos 101, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.419-001, inscrita no CNPJ: 35.467.604/0001-27 e pela empresa **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 116 - 3º Andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-450, inscrita no CNPJ nº 80.996.861/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, **DIÓGENES LUIZ DA SILVA SOARES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Termo de Constituição de Consórcio, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 027/2024, instruído no Processo 50050.006439/2024-12, com fundamento nos arts. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2013, RILC, Cláusulas 5ª, 10ª e 17ª, Nota Técnica 1 (10726789) e Nota Técnica 4 (10815366), autorizado pelo Diretor de Empreendimentos conforme documento Termo de Autorização nº 06/2026/DIREM SEI nº 10822203, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. Adequar os quantitativos do contrato;
 - 1.1.2. Inserir novo produto no contrato;
 - 1.1.3. Prorrogar os prazos de vigência e execução contratual;
 - 1.1.4. Reajustar o valor do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução contratual, da seguinte forma:
 - 2.2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando de 28/08/2026 para **28/04/2027**;
 - 2.2.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando de 26/03/2026 para **26/11/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica reajustado o contrato em 6,342%, em virtude da aplicação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), no período de outubro/23 a outubro/25, resultando num valor de R\$ 630.210,79 (seiscentos e trinta mil duzentos e dez reais e setenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam registrados os seguintes acréscimos:

4.1.1. Acrescidos 150 km para o produto "Família 1- Produto 1.1 (Elaboração/revisão de projetos de engenharia-disciplinas diversas)";

4.1.2. Acrescidas 250 unidades para o produto "Família 1 – Produto 1.2 (Elaboração/revisão de projetos-interferências)";

4.1.3. Acrescidos 877,50 m² no produto "Família 1 – Produto 1.3 (Elaboração/revisão de projetos-obras de arte especiais)";

4.1.4. Acrescidos 25 km no produto "Família 2 – Produto 2.1 (Levantamento aerofotogramétrico)";

4.1.5. Acrescidos 25 km no produto "Família 2 – Produto 2.2 (Levantamento topográfico linear);

4.1.6. Acrescidos 750 metros no produto "Família 2 – Produto 2.5 (Sondagem Rotativa em rocha sã)";

4.1.7. Acrescidos 750 metros no produto "Família 2 – Produto 2.6 (Sondagem rotativa em rocha alterada)";

4.1.8. Acrescidos 1200 metros no produto "Família 2 – Produto 2.7 (Sondagem a trado)";

4.1.9. Acrescidas 1200 unidades no produto "Família 2 – Produto 2.16 (Compactação: energia proctor normal)";

4.1.10. Acrescidas 200 unidades no produto "Família 2 – Produto 2.34 (Umidade natural em estufa)";

4.2. Fica ainda registrada a inclusão do produto **"Família 1 – Produto 1.4: Estudos Especiais"** com 5 unidades.

4.3. **Serão observados os seguintes regramentos para a utilização do Produto de Estudos Especiais:**

4.3.1. O Produto de Estudos Especiais será utilizado mediante a necessidade de estudos de alta complexidade inerente aos projetos básicos/executivos de engenharia para a implantação da EF-232 - Ferrovia Transnordestina, no segmento compreendido entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE, bem como de variantes e contornos pontuais distintos, para a Superintendência de Projetos e Custos - SUPRO da INFRA S.A..

4.3.2. Os estudos serão demandados quando abrangerem componentes críticos, incluindo estudos especiais de engenharia, de infraestrutura de via permanente, de sistemas especiais de operação, de casos estruturais, de redes atípicas, aéreas ou enterradas, de adutoras de diâmetro acima de 500 mm, dentre outros de complexidade similar ou maior.

4.3.3. Para demandar esses serviços será elaborada uma nota técnica especial pela SUPRO, contendo a necessidade da demanda e o resultado esperado, incluindo o prazo de execução e cronograma de trabalho na execução dos serviços.

4.3.4. A CONTRATANTE deverá realizar previamente a análise e aprovação da capacidade técnica dos especialistas, por meio de análise do curriculum vitae, a fim de garantir a aprovação da qualificação profissional exigida para a execução da atividade especializada.

4.3.5. Deverá ser apresentado previamente um Plano de Execução dos Estudos para aprovação da área demandante, de modo que possam ser firmados os prazos, a descrição de cada etapa e os resultados a serem alcançados.

4.3.6. Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório de Estudo Técnico Especializado, o qual deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

- I - Completa caracterização da problemática e sua contextualização (histórico, se for o caso, e situação em relação ao eixo ferroviário proposto);
- II - Proposta de solução para cada caso particular com indicações, especificações e posições de todos os elementos importantes e decisivos, bem como demais informações que os caracterizem;
- III - Referências normativas, quando for o caso, incluindo entre outras exigências específicas do ente operador da adutora;
- IV - Proposta de solução para cada caso particular em consonância às exigências do ente responsável pelas estruturas;
- V - Atender às exigências dos entes responsáveis pelas estruturas ou apresentar justificativas tecnicamente embasadas, que as afastem incontestavelmente;
- VI - Descritivo de premissas norteadoras do estudo desenvolvido;
- VII - Memoriais de cálculo diversos resultantes do estudo, sobretudo aqueles que são necessários para subsidiar os demais projetos complementares, tais como geotécnico e/ou estrutural;
- VIII - Pontos que mereçam atenção especial, contemplando cenários de falha, rompimento, vazamento ou necessidade de interrupção emergencial, com definição de medidas mitigadoras, alternativas de abastecimento provisório e condições para execução da obra ferroviária em convivência com a adutora em operação;
- IX - Identificação do(s) profissional(ais) titular(es) do estudo, **incluindo responsáveis técnicos e especialistas envolvidos**, com indicação de **atribuições, registros profissionais e respectivas ARTs**.

4.4. Pontua-se que a CONTRATADA poderá subcontratar os estudos especiais demandados pela CONTRATANTE, em razão de necessidade de ampliar as opções para a escolha dos melhores especialistas para cada atividade.

4.5. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA:** Será exigido profissional que possua comprovada experiência em projetos similares. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” e/ou “cópias da carteira de trabalho e previdência social-CTPS” e/ou “contratos de trabalho” e/ou “documentos similares”, desde que, em pelo menos um deles conste que tenham sido exercidas as funções especificadas e a especialidade profissional.

4.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A medição será efetuada por unidade de serviço (un), entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

4.7. Estão inclusos no preço unitário todos os custos com mão de obra, encargos sociais, federais e previdenciários, definidos por lei federal, os custos indiretos e administrativos, considerando despesas com: remuneração da administração central, custos com material de escritório e técnico, mobiliário, impostos, com comunicação, informática e ferramentas (hardwares e softwares), refeições e ajuda de custos com viagens. As diárias e deslocamentos serão remunerados em PRODUTOS específicos. Estão inclusos também o lucro pretendido e as despesas legais incidentes, na forma da lei. Por fim, estão incluídos todos os demais custos necessários para a perfeita execução e entrega do PRODUTO.

4.8. Os efeitos decorrentes das alterações do presente termo aditivo passam a vigorar a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do aditamento perfaz o montante de R\$ 3.941.588,57 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), composto da seguinte forma:

5.1.1. O valor de R\$ 3.167.786,43 (três milhões, cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente ao aumento de quantitativo descrito na subcláusula 4.1;

5.1.2. O valor de R\$ 143.591,35 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), referente a inclusão de novo produto descrita na subcláusula 4.2;

5.1.3. O valor de R\$ 630.210,79 (seiscentos e trinta mil duzentos e dez reais e setenta e nove centavos) referente ao reajustamento do contrato.

5.2. O valor do contrato passará de **R\$ 15.617.693,87 (quinze milhões, seiscentos e dezessete mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)** para **R\$ 19.559.282,44 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, mantendo um reflexo acumulado de 21,76%(vinte um inteiros e setenta e seis centésimos por cento) de acréscimos ao contrato.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 26.783.3901.161K.0026 - Construção da Ferrovia Transnordestina no estado de Pernambuco;

Natureza da Despesa: 4490;

Fonte de Recursos: 1000;

Nota de Empenho: 2024NE000237

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail gecco@infrasa.gov.br, garantia complementar referente ao aditamento contemplando o valor atualizado do contrato, conforme descrito na Cláusula 14ª do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE

CONSÓRCIO ESTRATÉGICA-PROSUL
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES LUIZ DA SILVA SOARES, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 30/01/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 02/02/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10826456** e o código CRC **5FB47965**.



Referência: Processo nº 50050.006439/2024-12



SEI nº 10826456

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: